



Diário Oficial Eletrônico

MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP



Paço Municipal “Florivaldo Leal” - Av. Cel. José Soares Marcondes, 1.200 - Centro - Presidente Prudente - SP
CEP: 19010-081 - Fone: 3902-4400 – e-mail: secad@presidenteprudente.sp.gov.br



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 9 de maio de 2023

Ano VI - Edição Nº 1309

Página 2

SUMÁRIO

Câmara Municipal de Presidente Prudente	Pág: 3
Coordenadoria Fiscal e Tributária	Pág: 4
Departamento de Compras e Licitações	Pág: 6
Secretaria Municipal de Administração	Pág: 11
Secretaria Municipal de Educação	Pág: 34
Secretaria Municipal de Finanças	Pág: 35
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Pág: 36
Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação	Pág: 41

EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Presidente Prudente, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo as mesmas inteiramente responsáveis pelo conteúdo publicado.



Câmara Municipal de Presidente Prudente

Atos Oficiais

Leis



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

Avenida Washington Luiz, 544 - Centro - CEP 19010-090 - Caixa Postal 294
(18) 2104-4300 cmpp@camarapresidente.sp.gov.br
<https://www.camarapresidente.sp.gov.br>

LEI Nº 11.124/2023

Inclui na Lei n.º 5.001, de 17 de dezembro de 1997, (Lei das Denominações), mais um item, nos seguintes termos: a área que compreende as Ruas Adélio C. Fazano, José M. de Souza, Ângelo David, Leobino Rodrigo da Cruz e Avenida Miguel Damha, passa a denominar-se “BAIRRO EMPRESARIAL BOA VISTA”.

Autor: **Vereador TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA**

O Presidente da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, em cumprimento ao disposto no § 7º do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Presidente Prudente e artigo 162 do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1.º da Lei n.º 5.001/97 (Lei das Denominações) passa a vigorar acrescido de mais um item, nos seguintes termos:

Área que compreende as Ruas Adélio C. Fazano, José M. de Souza, Ângelo David, Leobino Rodrigo da Cruz e Avenida Miguel Damha, passa a denominar-se “BAIRRO EMPRESARIAL BOA VISTA”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Prudente, Prédio Público “Dr.
Pedro Furquim”, em 05 de maio de 2023.

TIAGO SANTOS DE OLIVEIRA
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, aos cinco dias do mês de maio de dois mil e vinte e três.

MAURO ALVES DOS SANTOS
Diretor da Secretaria

eo



Coordenadoria Fiscal e Tributária

Atos Administrativos

Editais de notificações

MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 20/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE P. PRUDENTE.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 212/2023 – Série “Y”, de 04 de maio de 2023.

2 – ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS, ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE P. PRUDENTE.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 213/2023 – Série “Y”, de 04 de maio de 2023.

3 – BRENDA CRISTINA BRITO DE PAULA 43667363818.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 377/2023 – Série “Y”, de 02 de maio de 2023.

4 – A. P. DE PROENÇA - EVENTOS.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 398/2023 – Série “Y”, de 04 de maio de 2023.

Presidente Prudente, 5 de maio de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



MUNICIPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA FISCAL E TRIBUTÁRIA

EDITAL Nº 21/2023

De notificação, lançamento e cobrança relativos ao AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA.
O Coordenador Fiscal e Tributário da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente NOTIFICA ao(s) Senhor(es) contribuinte(es) abaixo relacionado(s) para que providencie(em) o recolhimento do(s) AIIM(s) no prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de publicação deste edital, após a qual o mesmo estará sujeito aos acréscimos previstos em lei.

1 – ARENA BEACH TENNIS PRUDENTE LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 393/2023 – Série “Y”, de 04 de maio de 2023.

2 – ARENA BEACH TENNIS PRUDENTE LTDA.

Auto de Infração e Imposição de Multa nº 394/2023 – Série “Y”, de 04 de maio de 2023.

Presidente Prudente, 8 de maio de 2023.

REGINALDO SOUZA NOVAES
Coordenador Fiscal e Tributário



Departamento de Compras e Licitações

Licitações: Pregão e Contratos

Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023
OBJETO: serviços para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas de veículos,
Pregão Eletrônico 21/2023, figurando como licitante adjudicatária: LINK CARD ADMINISTRADORA
DE BENEFÍCIOS EIRELI (Rua Rui Barbosa nº 449, Centro, Buri/SP).
Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 09 de Abril de 2023
Pregoeiro: Fábio B. de Carvalho



Aviso de abertura do certame

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 83/2023 – Ata de Registro de Preços

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 83/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: aquisição de materiais de expediente ENCERRAMENTO: às 08:30h do dia 22/05/2023 ABERTURA: às 09:00h do dia 22/05/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leaf”, 08 de maio de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 69/2023

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente EDITAL: 69/2023 MODALIDADE: Pregão Eletrônico OBJETO: links de acesso à internet ENCERRAMENTO: às 13:00h do dia 22/05/2023 ABERTURA: às 13:30h do dia 22/05/2023 INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Av. Cel. José Soares Marcondes, 1200, centro TELEFONES: (18) 3902 4411, 3902 4444, 3902 4456, 3902 4452 SÍTIO ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO www.presidenteprudente.sp.gov.br

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leaf”, 08 de maio de 2023

Walner Silvestre – Licitador Depto. Compras



Diário Oficial de Presidente Prudente

Prefeitura Municipal de Presidente Prudente-SP
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Presidente Prudente, 9 de maio de 2023

Ano VI - Edição Nº 1309

Página 8

Extrato de contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 461/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: SANTA PILAR TRANSPORTES LTDA Pregão Eletrônico nº 219/2022 OBJETO: fornecimento de material de construção VALOR R\$ 39.500,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 22/11/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE CONTRATO 462/2022

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente - CONTRATADA: RAFAEL F. DINALLO ME Pregão Eletrônico nº 219/2022 OBJETO: fornecimento de material de construção VALOR R\$ 58.500,00 VIGÊNCIA: 12 meses ASSINATURA: 22/11/2022



Homologação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 21/2023

HOMOLOGO, para que produza os efeitos legais, a decisão proferida pela Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, concernente ao certame licitatório, Pregão Eletrônico 21/2023- serviços para gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva de frotas de veículos, figurando como licitante adjudicatária: LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI (Rua Rui Barbosa nº 449, Centro, Buri/SP).

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 09 de Abril de 2023

Breno Luis Erbella Casari - Secretário(a) Municipal de Saúde



Termo de Aditamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE

TERMO DE ADITAMENTO Nº 1/2023 AO CONTRATO Nº 155/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Prudente CONTRATADA: GOMES & SERRA PISOS LTDA Pregão Eletrônico nº 22/2022 OBJETO: aquisição de materiais para construção FUNDAMENTO: Fica o objeto do contrato descrito no preâmbulo acrescido no importe de R\$ 56.263,75, equivalente a 25% do mesmo, o que enseja um valor contratual total de R\$ 281.318,75. Fica ainda, o prazo prorrogado até o dia 24 de abril de 2024, retratando um elastério temporal de 365 dias, com fundamento legal no art.57, § 1º, inciso IV c.c. art. 65, inciso I, alínea "b", §§ 1º e 6º da Lei Federal nº 8.666/93, com matéria tratada no processo administrativo 2632/2022 ASSINATURA: 10/04/2023



Secretaria Municipal de Administração

Atos Oficiais

Decretos



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.224/2023

Concede Pensão por Morte.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 4.224 de 31 de março de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 19, inciso II, alínea 'a', c.c. o artigo 51 da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, concedida pensão, em decorrência da morte de **FRANCISCO DA SILVA**, servidor público municipal aposentado, cadastrado junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.008.269.303-7 ao seu cônjuge, senhora **Rosa Alves da Silva**, no valor correspondente à totalidade dos proventos do servidor falecido.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto retroage seus efeitos em 9 de março de 2023, data do falecimento do senhor Francisco da Silva.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.225/2023

Concede aposentadoria por incapacidade laborativa.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 38 de 4 de janeiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, c.c. o artigo 20, inciso II, da Lei Complementar Municipal nº 106/2001, com nova redação dada pela Lei Complementar Municipal nº 141/2005, concedida aposentadoria por Incapacidade Laborativa, com proventos proporcionais, a Senhora **JOSIMARA DE ARAÚJO KOLOMAR**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Enfermeiro, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, e cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.900.128.881-5.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

PRUDENPREV

DECRETO Nº 34.226/2023

Concede Aposentadoria.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e atendendo ao requerido no Processo Administrativo nº 1.207 de 1º de fevereiro de 2023,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **MARCIA PEREIRA DE BARROS**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.229.833.997-1.

Art. 2º As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Prudenprev, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 4 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.227/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 19 de novembro de 2017, homologado em 20 de março de 2018 e com validade final reorganizada pelo Decreto nº 33.030/2022,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2017, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

AGENTE DE SANEAMENTO

01 Adilson de Jesus Chaves

EDUCADOR FÍSICO

01 Edilson Gustavo Mendes

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

01 Daniela Carvalho dos Santos Romanelli
02 Mariana Padovan Bandoni
03 Camila Aparecida Ortiz
04 Roberta Aparecida Pereira
05 Gilvana Teixeira Batista de Oliveira

PROFESSOR I

01 Silvia Luiza Alves de Lima Buzetti
02 Crystiane Alcanfor Marra
03 Marisa Firmino Rocha da Silva
04 Adriana Alves Caetano Maciel
05 Marina Franciane de Souza Zanelato Costa
06 Larissa Teixeira
07 Fernanda Aparecida Moras de Souza
08 Flora Katsue Sakata Uyema

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 5 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.228/2023

Dispõe sobre alterações no Decreto nº 32.630/2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Presidente Prudente, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 32.630/2021, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural de Presidente Prudente, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de alteração na representação de alguns segmentos, conforme solicitação;

DECRETA:

Art. 1º Ficam alteradas as seguintes representações do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Presidente Prudente, nomeado pelo Decreto nº 32.630, de 15 de dezembro de 2021, alterando-se redação dos dispositivos, conforme segue:

“Art. 1º (...)

II – representantes de setores privados e públicos de assistência técnica e difusão de tecnologia agropecuária e fiscalização animal e vegetal:

(...)

b) Escritório de Defesa Agropecuária (EDA):
Titular: Michel Sanches Ferreira;
Suplente: André Nogueira Louzada;

(...)



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

d) ETEC Prof. Dr. Antonio Eufrásio de Toledo (Colégio Agrícola):

(...)

Suplente: Pierro Eduardo Perego”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Presidente Prudente, 5 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração

MAURICIO NABHAN GARCIA
Secretário de Agricultura e Abastecimento



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.230/2023

*Exonera, a pedido, Professor de
Educação Especial.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 5.091, de 27 de abril de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, a partir de 24 de abril de 2023, a Senhora **ANA RAFAELA COSTA CARMONA** do cargo efetivo de Professor de Educação Especial, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 8 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.231/2023

*Concede sepultura gratuita e
perpétua.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao requerido no processo nº 5.181, de 2 de maio de 2023, e

Considerando que o extinto foi servidor público do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica, nos termos do inciso I, do artigo 240, da Lei Municipal nº 5.005, de 17 de dezembro de 1997, concedida sepultura gratuita e perpétua no Cemitério Municipal Campal, jazigo 08-36, da quadra C sublote, onde foram inumados os restos mortais da Senhora **DIRCE APARECIDA DE SOUZA SANTIAGO**, em 27 de abril de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.232/2023

Dispõe sobre a nomeação do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade, para o biênio 2023/2024, e dá outras providências.

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no exercício das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os termos do § 5º, do artigo 10, da Lei nº 5.005/1997, que autoriza a renovação do mandato dos membros do Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade;

Considerando a solicitação do Fundo Social de Solidariedade, através do Memorando nº 115.916/2023,

D E C R E T A:

Art. 1º O Conselho Deliberativo do Fundo Social de Solidariedade de Presidente Prudente, nos termos do artigo 10, da Lei nº 5.005/1997, fica assim constituído, para o biênio 2023/2024:

- I -** Presidente: Lucimara Rodrigues da Silva;
- II -** Vice-Presidente: Sara Manea Ferreira;
- III -** 1º Secretária: Aparecida de Fátima Magalhães Escobar;
- IV -** 1º Tesoureiro: Wladimir Cecchetti Salgueiro;
- V -** Membros representativos:
 - a)** Rubens Afonso – Associação Comercial e Empresarial de Presidente Prudente;
 - b)** Mércia Regina Crellis – Sindicato do Comércio Varejista de Presidente Prudente;
 - c)** Paulo de Oliveira – Sindicato dos Trabalhadores de Presidente Prudente e Região (SEAAC);
 - d)** Stela Drimel Vedovati Olivetti – CIESP – Centro das Indústrias do Estado de São Paulo;
 - e)** Osni Camargo – Associação de Moradores de Presidente Prudente;
 - f)** Naíde Videira Braga – CVA – Central de Voluntários de Presidente Prudente;
 - g)** Simone Oliveira – Projeto Colmeia de Presidente Prudente;



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

- h)** Antônio Batista Grosso – Escolas Particulares de Presidente Prudente;
- i)** Rose Mary Moreno – Mulheres de Negócio de Presidente Prudente;
- j)** Padre Everton Aparecido da Silva – Entidades Católicas de Presidente Prudente;
- k)** Pastor Luiz Carlos Silveira – Entidades Evangélicas de Presidente Prudente;
- l)** Marisa Valentim Castilho – Cidadania de Presidente Prudente;
- m)** Adriana Cristina Sesti – Banco de Olhos de Presidente Prudente;
- n)** Alexandrina Izabel Pedrosa Silva – Lions Clube de Presidente Prudente.

Art. 2º Os serviços prestados pelos membros do Conselho serão considerados de relevante interesse público.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.233/2023

*Nomeia candidatos aprovados em
concurso público.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE - SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base no concurso público realizado em 6 de março de 2022 e homologado em 10 de maio de 2022,

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do inciso I, do artigo 11, combinado com os artigos 12 e 13 da Lei Complementar nº 05/1991 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais) e com base na classificação do concurso público nº 01/2021, realizado pela Prefeitura Municipal, ficam nomeados em caráter efetivo os concursados para os seguintes cargos:

ASSISTENTE SOCIAL

01 Sandra de Oliveira Barreto Lopes

AUXILIAR DE ENFERMAGEM

01 Angélica Gomes Ferreira
02 Giuliane Marcelino Alves de Souza
03 Paula Fernanda Gonçalves
04 Erica Teixeira dos Santos
05 Gabriela Cabrioti de Almeida

ESCRITURÁRIO I

01 Leonardo Alvarez Sanches
02 Fabio Ferreti
03 Aline Fernanda Martins de Souza
04 Josiane de Oliveira Alves Lacerda
05 Tales Fernandes Pinatto
06 Luana Cristina Medina Santos
07 Rebeca Lala Alves
08 Welberta de Sousa Gomes
09 Pedro Henrique Gobbo dos Santos
10 Luis Flavio de Araújo

MÉDICO VETERINÁRIO

01 Natalia Prado Torres

TERAPEUTA OCUPACIONAL

01 Paulo Henrique Ponsoni
02 Beatriz Aiko Nagayoshi
03 Emanuelle Aline Oliveira de Souza



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

Art. 2º Os concursados mencionados no artigo anterior terão o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no cargo para o qual foram nomeados, a partir da publicação deste Decreto no Diário Oficial Eletrônico, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 28.541/2017.

Parágrafo único. Havendo motivo justificado este prazo poderá ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a pedido do interessado.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 8 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

DECRETO Nº 34.234/2023

*Dispõe sobre nomeação de suplente
para o Conselho Tutelar, e dá
outras providências.*

EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO férias a serem usufruídas por conselheira tutelar e a desistência da convocação pelos conselheiros tutelares suplentes respectivos;

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º e no art. 39, § 2º, II da Lei Municipal nº 8.888/15, que regulamenta o Conselho Tutelar de Presidente Prudente;

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a Conselheira Tutelar suplente, Gabriela de Lima Vieira, para substituir a Conselheira Tutelar Raquel Alfaro Ovando, até 23 de maio de 2023, e a Conselheira Gisele Renata Marchioli Marques Santos, a partir dessa data até 20 de junho de 2023, em seus respectivos períodos de férias.

Parágrafo único. O Conselheiro convocado este decreto tem o prazo de 02 (dois) dias úteis para se manifestar sobre a convocação.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, 8 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário de Administração



Leis



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.120/2023

Dispõe sobre a alteração no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Secretaria Municipal de Educação, do programa e ação referentes à Manutenção do FUNDEB, para o exercício de 2023.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam alterados nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 10.514/2021 (Plano Plurianual 2022/2025) e na Lei Municipal nº 10.942/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias 2023), na Secretaria Municipal de Educação, o programa e ação referentes à Manutenção do FUNDEB, em conformidade com os anexos que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", 3 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
---------	-----------	---	----------	----------

Município de Presidente Prudente – SP

PROGRAMA
Execução do FUNDEB - Ensino Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA Nº 0113

UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA
Secretaria Municipal de Educação

CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL Nº 7

OBJETIVO
Manutenção do FUNDEB

JUSTIFICATIVA
Manutenção do FUNDEB

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE Nº 2.650

METAS

INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Creche	%	25	100

PREVISÃO DA EVOLUÇÃO DOS INDICADORES POR EXERCÍCIO

INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Creche	25%	25%	25%	25%

CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA O PROGRAMA: R\$ 19.594.527,00
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
EXERCÍCIO 2023

INICIAL ALTERAÇÃO X INCLUSÃO EXCLUSÃO

Município de Presidente Prudente – SP

UNIDADE EXECUTORA
FUNDEB

CÓDIGO DA UNIDADE
Nº 7.11

CÓDIGO DA FUNÇÃO

Nº: 12

FUNÇÃO
Educação

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO
Educação Infantil

Nº: 365

PROGRAMA

Execução do FUNDEB - Ensino Infantil

CÓDIGO DO PROGRAMA

Nº: 0113

AÇÕES

Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil – Creche

CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE

Nº 2.650

METAS

DESCRIÇÃO DO INDICADOR

QTDE TOTAL

UNIDADE DE MEDIDA

Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil -
Creche

100

%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR

2022

2023

2024

2025

META PPA

Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil -
Creche

25%

25%

25%

25%

100%

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

R\$ 19.594.527,00

CUSTO FINANCEIRO POR EXERCÍCIO

2022

R\$ 7.536.020,00

2023

R\$ 6.853.459,00

2024

R\$ 2.551.494,00

2025

R\$ 2.653.554,00

JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

**ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO - LDO
DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS
EXERCÍCIO 2023**

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP Exercício 2023				
PROGRAMA Execução do FUNDEB - Ensino Infantil				
CÓDIGO DO PROGRAMA		Nº: 0113		
UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROGRAMA Secretaria Municipal de Educação				
CÓDIGO DA UNIDADE RESPONSÁVEL		Nº: 7		
OBJETIVO Manutenção do FUNDEB				
JUSTIFICATIVA Manutenção do FUNDEB				
METAS/INDICADORES NO EXERCÍCIO				
INDICADORES	Unidade de Medida	Índice Recente	Índice Futuro	
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Creche	%	25	50	
CUSTO TOTAL ESTIMADO DO PROGRAMA NO EXERCÍCIO: R\$ 6.853.459,00				



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO
PROGRAMA GOVERNAMENTAL
ANO DE REFERÊNCIA: 2023

INICIAL	ALTERAÇÃO	X	INCLUSÃO	EXCLUSÃO
Município de Presidente Prudente – SP				
UNIDADE EXECUTORA				
FUNDEB				
CÓDIGO DA UNIDADE	Nº 7.11			
FUNÇÃO				
Educação				
CÓDIGO DA FUNÇÃO	Nº 12			
SUBFUNÇÃO				
Educação Infantil				
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Nº 365			
PROGRAMA				
Execução do FUNDEB - Ensino Infantil				
CÓDIGO DO PROGRAMA	Nº 0113			
TIPOS DE AÇÕES GOVERNAMENTAIS				
PROJETO/ATIVIDADE				
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil – Creche				
CÓDIGO DO PROJETO/ATIVIDADE	Nº 2.650			
INDICADORES	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO		UNIDADE DE MEDIDA	
Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Creche	25		%	
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO			R\$ 6.853.459,00	
JUSTIFICATIVA DAS MODIFICAÇÕES				



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.121/2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial destinado à Secretaria Municipal de Educação, referente à abertura de ficha orçamentária para repasses do FUNDEB às entidades filantrópicas.

Autor: Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento do Município de Presidente Prudente, o crédito adicional especial no valor de R\$ 3.041.730,00 (três milhões quarenta e um mil setecentos e trinta reais), destinado a atender a seguinte despesa:

ÓRGÃO	7	Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.11		FUNDEB	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.365.0000.0.000			Educação Infantil	
12.365.0113.0.000			Execução do FUNDEB - Ensino Infantil	
12.365.0113.2.650			Manutenção do FUNDEB - Educação Infantil - Creche	
	3350.39	2.273.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.041.730,00
			Total	3.041.730,00

Art. 2º Para cobertura do crédito, de que trata o artigo anterior, será utilizada a anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.041.730,00 (três milhões quarenta e um mil setecentos e trinta reais), conforme disposto a seguir:

ÓRGÃO	7	Ficha/Fonte	Secretaria Municipal de Educação	R\$
UNIDADE	7.11		FUNDEB	
12.000.0000.0.000			Educação	
12.368.0000.0.000			Educação Básica	
12.368.0871.0.000			Reprogramação do FUNDEB	
12.368.0871.2.688			Reprogramação do FUNDEB	
	3350.39	1302/2.260.0000	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.041.730,00
			Total	3.041.730,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE PRESIDENTE PRUDENTE

LEI Nº 11.122/2023

*Dispõe sobre a denominação de “Dejanir
Mauricio Marçal” à via especificada.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de
minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º A atual Rua Dezesseis (código 46.428), localizada no Residencial Minerva II, neste Município de Presidente Prudente-SP, passa a denominar-se RUA “DEJANIR MAURICIO MARÇAL”, acrescendo-se esse item à Lei nº 5.001/1997.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de maio de
2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE

LEI Nº 11.123/2023

*Dispõe sobre a criação de cargos efetivos
de Professor de Educação Física.*

Autor: Prefeito Municipal

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU, EDSON TOMAZINI,
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE PRUDENTE – SP, no uso de
minhas atribuições, sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º Ficam criados 17 (dezessete) cargos efetivos de Professor de Educação Física, Referência MD01.

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 3 de maio de 2023.

EDSON TOMAZINI
Prefeito Municipal



Outros atos



**CIDADE DE
PRESIDENTE
PRUDENTE**

PRUDENPREV

ERRATA

ERRATA À PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 34.137/2023

No artigo 1º do Decreto nº 34.137, de 10 de abril de 2023, que dispõe sobre concessão de aposentadoria, veiculado no dia 13 de abril de 2023, na Edição nº 1293, página 11, do Diário Oficial Eletrônico de Presidente Prudente, com publicação para 14 de abril de 2023:

Onde se lê:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **CRISTINA EIKO YONAH ZAMBRANO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.591-1.

Leia-se:

Art. 1º Fica, nos termos do artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 05 de julho de 2005, concedida aposentadoria por tempo de contribuição, com integralidade e paridade remuneratória, a Senhora **CRISTINA EIKO YONAH ZAMBRANO**, servidora pública municipal efetiva no cargo de Assistente Social, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, cadastrada junto ao PIS/PASEP sob o nº 1.700.460.597-1.

Presidente Prudente, Paço Municipal “Florivaldo Leal”, 5 de maio de 2023.

ALEXANDRE DE BARROS MARINI
Superintendente

JOÃO DONIZETE VELOSO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração



Secretaria Municipal de Educação

Atos Administrativos

Deliberações dos conselhos municipais



CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DE PRESIDENTE PRUDENTE

Presidente: Ozeias Vitoriano Barbosa
Vice-Presidente: Ana Karina Ceravolo Mele
Secretário: Sidney José da Silva
Rua José Petrin, 450 – Jardim Cambui – Presidente Prudente - SP

O Conselho de Alimentação Escolar de Presidente Prudente CONVOCA a todos os conselheiros, titulares e suplentes, a participarem da reunião ordinária a ser realizada no dia 16 de Maio de 2023, às 15:00 horas, no prédio do CEFORPP, situada na Rod. Alberto Bonfiglioli 1950.

A reunião terá como Pauta;

- Apresentação das visitas realizadas no mês de Abril,
- Finalização do Planejamento anual.

2023.

Presidente Prudente, 08 de Maio de

Ozeias Vitoriano Barbosa
Presidente



Secretaria Municipal de Finanças

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

PREFEITURA MUNICIPAL PRES. PRUDENTE - SECRETARIA DE FINANÇAS NOTIFICAÇÃO

O Município de Presidente Prudente - SP NOTIFICA a todos os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais, com sede neste Município, em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20/03/97, a liberação de recursos Estaduais e Federais, conforme abaixo:

RECURSO:	DATA:	VALOR R\$:
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	08/05/2023	9.374,40
FMS PRES. PRUDENTE CUSTEIO	08/05/2023	36.283,43

Presidente Prudente, 08 de Maio de 2023.

CÉLIA MARISA MOLINARI DE MATTOS
Secretária Municipal de Finanças



Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Atos Oficiais

Outros atos



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ATA DA REUNIÃO DO CMMA DE PRESIDENTE PRUDENTE Reunião Ordinária

1 Às nove horas do dia 28 de fevereiro de dois mil e vinte e três, foi realizada a 1ª. Reunião Ordinária do
2 CMMA-PP de 2023, que constou de uma visita técnica à Central de Transbordo de Resíduos Sólidos,
3 utilizada pela PRUDENCO. Presentes à visita os seguintes membros: Carlos Faita (Indústria),
4 Encarnita Salas Martin (IBC Amb), Rita de Cássia Ghedini (CFB-SIMA) e Fernando Luizari (SEMEA).
5 Fernando explicou o funcionamento da Central e os presentes acompanharam o sistema de chegada
6 dos caminhões, deposição dos resíduos sólidos no pátio e colocação deles nas carretas, que seguem
7 para o aterro de Regente Feijó. A Central foi construída com a técnica de pressão negativa, o que faz
8 com que praticamente não se sinta qualquer odor. Além disso, não há presença de moscas e outros
9 insetos. O pátio é lavado diariamente. Segundo o funcionário da Central, diariamente saem 8 carretas,
10 com capacidade de carga de 30 toneladas, carregadas de resíduos sólidos. Nada mais havendo a
11 tratar, eu Encarnita Salas Martin, Primeira Secretária, encerro esta ata, que, após lida, se aprovada,
12 será assinada por quem de direito.

Presidente Prudente, 28 de fevereiro de 2023.

16 Carlos Alberto Faita
17 Presidente CMMA-PP

Encarnita Salas Martin
Primeira Secretária



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ATA DA REUNIÃO DO CMMA DE PRESIDENTE PRUDENTE Reunião Ordinária

1 Às nove horas do dia 28 de março de dois mil e vinte e três, foi realizada a 2ª. Reunião
2 Ordinária do CMMA-PP de 2023, no modo presencial e nas dependências da
3 Secretaria do Meio Ambiente. O presidente Carlos Faíta abriu a reunião. Foram
4 aprovadas as atas da 7ª e da 8ª reuniões de 2022, bem como a pauta. Presentes à
5 reunião os seguintes membros: Carlos Faíta (Indústria), Encarnita Salas Martin
6 (IBC Amb), Rita de Cássia Ghedini (CFB-SIMA), Laís Olbrick (SEMEA), Fernando
7 Luizari (SEMEA), Hilton Iwao (CETESB) e Cristiane Aquino (CREA). Encarnita informa
8 sobre o recebimento do Ofício/BPPP/003/2023, do DAEE, comunicando a alteração
9 na representação do órgão junto ao CMMA, em que Mylenni Guerra Lima Sugui passa
10 a ser membro Titular e Álvaro Yanagui, suplente. Foram discutidos os seguintes
11 pontos de pauta: Ofício para o GAEMA solicitando que recursos obtidos (TACs,
12 multas, etc) sejam destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA).
13 Encarnita fez a leitura do ofício, que foi aprovado, com sugestão de pequenas
14 alterações na redação. Foi aprovada a solicitação de uso de recursos do FMMA para
15 a contratação delegada de policiais militares da Polícia Ambiental, em seus períodos
16 de folga, para a realização de fiscalização de pontos de descarte irregular de lixo, na
17 área urbana. Foi aprovado o envio, para o prefeito municipal, solicitando a atualização
18 dos valores do contrato com a COOPERLIX, sem reajuste desde 2015 e alteração do
19 número de caminhões a serem disponibilizados pela PRUDENCO, para que passe a
20 constar "no mínimo 4 caminhões". Nada mais havendo a tratar, eu Encarnita Salas
21 Martin, Primeira Secretária, encerro esta ata, que, após lida, se aprovada, será
22 assinada por quem de direito.

23 Presidente Prudente, 28 de março de 2023.

24
25
26 Carlos Alberto Faíta
27 Presidente CMMA-PP

Encarnita Salas Martin
Primeira Secretária

Rua Altair de Senna, 730 – Jardim Jequitibás - CEP: 19067-350
semea@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ATA DA REUNIÃO DO CMMA DE PRESIDENTE PRUDENTE Reunião Ordinária

1 Às nove horas do dia 25 de abril de dois mil e vinte e três, foi realizada
2 a 3ª. Reunião Ordinária do CMMA-PP de 2023. A reunião foi realizada
3 de maneira virtual, tendo sido transmitida via google meet. O link para
4 acesso dos participantes à reunião foi enviado, antecipadamente, por
5 e-mail a cada um dos membros do Conselho. O presidente Carlos Faita
6 abriu a reunião. Foi aprovada a ata da 2ª reunião de 2023, bem como
7 a pauta, que constou dos seguintes pontos: 1. Aprovação da ata
8 anterior, 2. Aprovação da pauta, 3. Informações sobre Ofício para o
9 GAEMA solicitando que recursos obtidos (TACs, multas, etc) sejam
10 destinados ao FMMA; 4. Uso de recursos do FMMA para contrato de
11 fiscalização de pontos de descarte irregular de lixo, por policiais, em
12 seus períodos de folga; 5. Informações sobre Ofício para a Prefeitura
13 Municipal solicitando a atualização dos valores do contrato com a
14 COOPERLIX, sem reajuste desde 2015 e alteração do número de
15 caminhões a serem disponibilizados pela PRUDENCO, para que
16 passe a constar “no mínimo 4 caminhões”; 6. Alteração do Regimento
17 Interno para modificação da composição; 7. Normas que norteiam a
18 autorização e regularização da arborização urbana municipal.
19 Presentes à reunião os seguintes membros: Carlos Faita (Indústria),
20 Encarnita Salas Martin (IBC Amb), Rita de Cássia Ghedini (CFB-SIMA),
21 Laís Olbrick (SEMEA), Roberto Ferron, Yeda Ruiz (UNOESTE), Neide
22 (SEDEPP) e Eliana Junqueira, como convidada. Fernando Luizari
23 (SEMEA), Fábio Nunes (SABESP) e Mylenni Guerra Lima Sugui
24 (DAEE) e Maria Cristina Rizk (UNESP) justificaram ausência.
25 Encarnita pergunta se houve alguma resposta ao Ofício enviado ao
26 GAEMA solicitando que recursos obtidos (TACs, multas, etc) sejam

Rua Altair de Senna, 730 – Jardim Jequitibás - CEP: 19067-350
semea@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ATA DA REUNIÃO DO CMMA DE PRESIDENTE PRUDENTE Reunião Ordinária

27 destinados ao Fundo Municipal do Meio Ambiente (FMMA). Feita
28 informa que não houve qualquer resposta. Encarnita pergunta,
29 também, se houve resposta à solicitação de uso de recursos do FMMA
30 para a contratação delegada de policiais militares da Polícia Ambiental,
31 em seus períodos de folga, para a realização de fiscalização de pontos
32 de descarte irregular de lixo, na área urbana. Eliana informou que está
33 em tramitação. Quanto ao Ofício solicitando a atualização dos valores
34 do contrato com a COOPERLIX, sem reajuste desde 2015 e alteração
35 do número de caminhões a serem disponibilizados pela PRUDENCO,
36 para que passe a constar “no mínimo 4 caminhões”, Eliana informou
37 que a Secretaria de Finanças disse que não haverá qualquer reajuste,
38 por se tratar de um TAC firmado em 2015, no qual constam várias
39 medidas e que não é possível alterar apenas um ponto. O Conselho
40 decide verificar o que consta no TAC, de modo a se avaliar sua
41 atualização. Rita sugere que se entre em contato com o GAEMA
42 solicitando tais informações. Encarnita fala da necessidade de se
43 modificar a composição do CMMA, pelo fato de que há um número
44 grande de órgãos representados, cujo representantes nunca
45 comparecem às reuniões, o que dificulta a obtenção de quórum. Eliana
46 se compromete a enviar um Guia da Secretaria Estadual de Meio
47 Ambiente, para que se verifique se há necessidade de paridade entre
48 representantes dos órgãos públicos e da sociedade civil. Fala da
49 necessidade de que as atas das reuniões do CMMA sejam
50 disponibilizadas no site em até 10 dias depois da reunião. Encarnita se
51 compromete a preparar as atas e enviar aos membros, no referido
52 prazo. Quanto às normas referentes à arborização urbana, Rita aborda



CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE ATA DA REUNIÃO DO CMMA DE PRESIDENTE PRUDENTE Reunião Ordinária

53 a questão de multas referentes à supressão, aplicadas pela Polícia
54 Militar Ambiental e pela Prefeitura. Informa que a Prefeitura fez um
55 convênio com a CETESB, para poder multar. Nos dois casos há uma
56 superposição de penalidades entre o Estado e o município. Sugere a
57 que haja uma normatização e que a Prefeitura assuma a fiscalização,
58 que haja critérios claros para a aplicação das multas e que os recursos
59 obtidos sejam encaminhados para o FMMA. Sugere também, que no
60 Plano de Arborização Urbana estejam previstas contrapartidas e
61 medidas compensatórias, para empreendimentos que promovam
62 supressão de vegetação, bem como impermeabilização de áreas que
63 antes, eram permeáveis. Laís informa que o a SEMEA está
64 reestruturando o Guia de Arborização Urbana e que o Plano de
65 Arborização Urbana, bem como a Lei Municipal de Arborização Urbana
66 estão em tramitação no setor jurídico da Prefeitura desde 2019 e se
67 compromete a enviar a última versão do Guia para os membros. Yeda
68 se oferece para ajudar a atualizar. Nada mais havendo a tratar, eu
69 Encarnita Salas Martin, Primeira Secretária, encerro esta ata, que,
70 após lida, se aprovada, será assinada por quem de direito.

71 Presidente Prudente, 25 de abril de 2023.

72

73

74 Carlos Alberto Faíta

Encarnita Salas

75 Martin

76 Presidente CMMA-PP

Primeira Secretária

Rua Altair de Senna, 730 – Jardim Jequitibás - CEP: 19067-350
semea@presidenteprudente.sp.gov.br
www.presidenteprudente.sp.gov.br



Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação

Atos Administrativos

Editais de notificações

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO.
Edital de Intimação de Embargo –

A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria de Planejamento, de Desenvolvimento Urbano e Habitação da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, com base na Lei Complementar nº 152/08, de 19 de janeiro de 2008, que institui normas para edificações, faz saber aos interessados abaixo indicados, que fica comunicado da “INTIMAÇÃO DE EMBARGO”, para no prazo 15(quinze) dias, a contar da data do presente edital, promoverem no imóvel a seguir identificados a regularização devida, **FICANDO A OBRA SUSPensa** até que seja cumprida esta Intimação. (Art. 305, L. C. 152/08).

ADENILDO OLIVEIRA SANTOS
RUA AMÁLIA GUILHERMINA KULM, 31 - PARQUE RESIDENCIAL CARANDÁ
Ref. Cadastral: 26.1.5.1702.369.1

Com fundamento nos arts. 1º, 3º, 4º, 5º, da citada legislação, ficam os interessados cientes de que, o não atendimento da intimação, ora não levada a efeito, importará na aplicação de multa por irregularidade constatada em valor fixado com base na UFM, vigente à data da respectiva autuação, observando o parâmetro de 10,00 (dez) UFM para cada metro quadrado da construção irregular, renováveis até que os responsáveis sanem as irregularidades apuradas.

E, para que chegue(m) ao conhecimento do(s) interessado(s) acima relacionado(s), ou de seu(s) representante(s) legal(is) e este(s) não alegue(m) ignorância, se faz expedir o presente edital que será afixado e publicado na forma da lei. Dado passado nesta cidade de Presidente Prudente, SP, aos **05 de Maio de 2023**. A Coordenadoria de Fiscalização Urbanística da Secretaria Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Urbano e Habitação promoveu a digitação e conferência.

LUIS FELIPE NOGUEIRA FLORIANO
Coordenador de Fiscalização urbanística

Assinado por LARISSA
FIDELIS LEITE DE
SOUZA PERUSSI
(43072865884)
Data: terça-feira, 9 de
maio de 2023 08:36:04

